

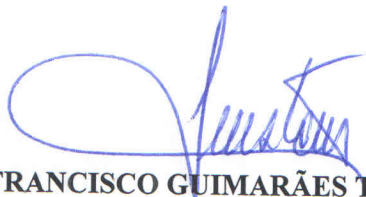
**PARECER TÉCNICO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - CODEPLAN, QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE –
CODEPLAN E PROGRESSO AMBIENTAL EIRELLI, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:**

Pelo presente Instrumento, **JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES TONI, CREA/SC 024.434-0 engenheiro civil**, com as atribuições de fiscalização dos serviços emergenciais do Projeto Recuperar nas rodovias estaduais, localizadas no planalto norte catarinense, reconhece os serviços executados na rodovia SC 340, trecho: BR 280 – Santa Cruz do Timbó, pela empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.901.227/0001-70, estabelecida na Rodovia Ingo Hering, lado par, 171200, Belchior Baixo, Gaspar, SC.

Considerando a execução do contrato que fora executado até a presente data, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de empenho, dando pelo presente integral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações que porventura pudessem advir do contrato que ora distratam.

Aprovando dessa forma a rescisão contratual amigável do contrato, sem nenhum reflexo financeiro para o CODEPLAN.

Mafra, SC, 14 de setembro de 2020.



JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES TONI

Engenheiro Fiscal do CODEPLAN